JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2026

Código UASG: 090027

PAe/SEI nº 0022164-73.2025.4.01.8000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria Diges n. 282, de 6 de maio de 2026, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas quantidades, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/10/2026

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(**https://www.gov.br/compras/pt-br/**),** por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab);

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).*

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "e", "f", "g", “h” e "j" do

subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar, sua proposta com **a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo/referência e o PREÇO UNITÁRIO proposto para cada Item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum da língua inglesa;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o nome do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato, em caso de empresas reunidas em consórcio, indicar a empresa líder;

c) **conter descrição completa do objeto licitado, indicando quantitativo, número do item, marca, modelo/referência do produto ofertado**, que deverão ser as mesmas informadas na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal**,** obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

d) consignar os **preços unitários e totais**, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais;

e) prever para todos os itens o prazo de entrega, que será de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

f) prever o prazo mínimo de garantia dos equipamentos por um período mínimo de **12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4 e de 6 (seis) meses para os**

itens 5,6,7,8 e 9, contados a partir da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, contemplando o pleno suporte ao funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças originais e atualizações de *software/firmware*;

g) estabelecer o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital.

h) apresentar, juntamente com a proposta:

h.1) para os itens 1,2,3,4,5, 7 e 9: manuais, catálogos, folhetos, fichas técnicas (*datasheets*) ou publicações originais do fabricante, em língua portuguesa (ou acompanhadas de tradução simples). Para os demais será aceita declaração de conformidade do licitante ou link do site do fabricante em substituição ao catálogo físico;

h.2) para os itens 1,2,3,4,5, 7 e 9: cumprimento dos padrões internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética, atestados pelas marcações **CE (Conformidade Europeia)** ou americana **FCC.** Os selos poderão estar demonstrados no manual do usuário ou no chassi do equipamento.

h.3) somente para os itens 6, 7, e 8: Deverão possuir a certificação Rohs - restrição de uso na fabricação de substâncias como chumbo e mercúrio;

i) declarar na proposta:

i.1) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,** por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 **(Lei de Crimes Ambientais);**

i.3) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i.4) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vinculo de natureza técnica, comercial,**

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação;

j) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, tarifas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos, na forma prevista neste Edital.

4.3 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.5 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção "Enviar Anexo", **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela pregoeira**.

4.6 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.5 poderá ser prorrogado pela pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.7 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.5, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

4.8 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 – A pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:

6.4.1 - R$ 27,00 (vinte e sete reais), para o item 01;

6.4.2 - R$ 50,00 (cinquenta reais), para o item 02;

6.4.3 - R$ 79,00 (setenta e nove reais), para o item 03;

6.4.4 - R$ 24,00 (vinte e quatro reais), para o item 04;

6.4.5 - R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), para o item 05;

6.4.6 - R$ 0,80 (oitenta centavos), para o item 06;

6.4.7 - R$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 07;

6.4.8 - R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), para o item 08;

6.4.9 - R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para o item 09.

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1 – Caso permaneça o empate, após as iniciativas previstas acima, o sistema retornará a disputa final, para fins de desempate, não havendo desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do §2º, art. 28 da IN Seges 73/2022.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 – DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará, **para todos os itens**, a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – **Para os itens 1, 5, 7 e 9:** Não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no subitem 7.3, e após a aplicação do critério estabelecido no § 1º, art. 60 da Lei 14.133/2021, em se tratando de fornecimento de dos produtos manufaturados nacionais e/ou produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, enquadrados nos códigos do NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul, será assegurada a margem de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto nº 11.890/2024, obedecido o procedimento descrito no subitem 7.7 deste instrumento.

7.6 – **Para os itens 1, 5, 7 e 9:** Será aplicada a margem de preferência às licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que o licitante fique responsável por apresentar, juntamente com a proposta, **sob as penas da lei,** um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de fruição de que tratam o subitem 7.6 acima, nos termo do art. 7º do Decreto nº 11.890/2024:

7.6.1 - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

7.6.2 - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

7.6.3 - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

7.6.4 - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado.

7.7 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a pregoeira procederá ao exame da proposta e da habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a pregoeira desclassificará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital.

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso o recurso seja aceito, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

8.9.1 – Quanto a diligência no caso de irregularidades identificadas no cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91, serão aplicados os entendimentos dos Acórdãos 523/2025-TCU-Plenário e 148/2025-TCU-Plenário, na interpretação do Tribunal Superior do Trabalho no Recurso de Revista TST-RR-1002364-57.2016.5.02.0204, e no Parecer nº 452/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

a) Documentação de Habilitação Jurídica;

b) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e

c) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração,** Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2 4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, devem estar previstas as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 – acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.3.1 - Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

9.4 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.4.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.4.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal**,** no prazo estipulado pela pregoeira.

9.5.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4, esteja vencida no SICAF, poderá a pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, ou quaisquer outras certidões exigidas neste instrumento convocatório, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006,

de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na Consulta Consolidada do TCU e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização antes da assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

9.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.7.2 - A pregoeira verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.8 - Sempre que julgar necessário, a pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo menor preço por ITEM.**

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a

autora do menor preço julgado aceitável pela pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos, manifestamente inexequíveis que não conseguirem demonstrar a exequibilidade após diligência, ou com valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que **não indicarem marca** ou **mencionarem mais de uma marca** para o mesmo item;

c) que ofertaram quantidade inferior a prevista no Edital, nos termos do subitem 11.2 deste Edital;

d) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

e) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

g) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;

b) que não atendam a algum requisito de habilitação, conforme exigido no subitem 9.1 deste Edital.

c) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.7 deste Instrumento.

10.4.1 – A proponente que fizer **indevida declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea "d" do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do Certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a **empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de, não o

fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 – A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 3314-1973, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho, contendo:

a) indicação do número da nota de empenho, do banco, da agência e do número da conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues, marca e o prazo de garantia ofertado.

11.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.4.1 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, conforme o caso, **com pelo menos 05 (dias) dias úteis de antecedência do prazo inicialmente estipulado**, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

11.5 - Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e na proposta.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.5.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital.

11.6 - Os bens serão recusados quando entregues com especificações técnicas

inferiores às contidas neste Edital e/ou proposta.

11.6.1 - Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

11.6.2 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.6.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

11.6.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o órgão solicitante.

11.7 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Prazos para liquidação e pagamento:

12.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

12.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

12.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido no item 12.1, após a contratada ter solucionado o problema.

12.5 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

12.6.1 - Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

12.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos produtos, de modo que se possa realizar as verificações julgadas necessárias.

12.8 - Sendo a Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, ela deverá apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada), juntamente com o documento de cobrança.

12.9 - A Contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet: www.trf1.jus.br, ou no e-mail: diefi@trf1.jus.br.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3 - O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeira/a durante o certame;

13.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

13.4.2.1 - não enviar a proposta;

13.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4.2.3 - pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

13.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo do edital;

13.4.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4.5 - fraudar a licitação;

13.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “b”.

13.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 13.4.4, 13.4.5, 13.4.6, 13.4.7 e 13.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 13.1.

13.7 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

13.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Logo após o julgamento da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal**.

14.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, em qualquer das fases, julgamento da proposta e/ou habilitação, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

14.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O recurso de que tratam os subitens 14.1 e 14.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido a Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal **www.trf1.jus.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

16.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos

pela pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea "b" do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS),** após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para recebimento da Nota de empenho,** sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem **13.4** deste Edital.

16.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 – Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3417.

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 02 de outubro de 2026.

ANDRESSA VIEIRA BUENO POPINIGIS:018445031

Assinado de forma digital por ANDRESSA VIEIRA BUENO POPINIGIS:018445031
Dados: 2026.10.02 14:53:42 -03'00'

Andressa Vieira Bueno Popinigis
Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

2.1.1. A aquisição visa a recomposição do estoque estratégico e a modernização das salas de julgamento do TRF1. A natureza crítica das sessões híbridas exige que os sistemas de áudio e vídeo operem com disponibilidade de 100%. A falta de itens de reposição imediata (Reserva Técnica) coloca em risco a transparência e a validade jurídica dos atos processuais, podendo levar ao adiamento de sessões e ao cerceamento de defesa por falhas na gravação de depoimentos.

2.2. Benefícios diretos

2.2.1. Restabelecimento e Manutenção do Estoque Técnico: Adquirir os equipamentos e o material eletroeletrônico necessários para compor a reserva técnica do Núcleo de Áudio, permitindo a substituição imediata de dispositivos avariados.

2.2.2. Garantia da Disponibilidade: Assegurar que os equipamentos essenciais (como mixers de vídeo, caixas de som e microfones) estejam sempre disponíveis para uso contínuo (5 dias por semana) em solenidades, audiências e julgamentos, sem depender de logística de terceiros ou agendamentos.

2.2.3. Funcionalidade Plena dos Sistemas: Manter em perfeito estado de funcionamento os sistemas de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, essenciais para as sessões de julgamento, especialmente no formato híbrido.

2.2.4. Preservação Patrimonial: Possibilitar a reparação das instalações e dos ativos de áudio e vídeo já existentes, prolongando sua vida útil e evitando o prejuízo ao patrimônio público.

2.3. Benefícios indiretos

2.3.1. Minimização de Riscos Críticos: Reduzir significativamente os riscos de interrupção frequente das sessões (julgamentos, audiências, eventos), garantindo a continuidade da prestação jurisdicional.

2.3.2. Transparência e Acesso à Justiça: Assegurar a gravação e transmissão eficazes das sessões, promovendo a transparência dos atos judiciais e protegendo o direito de defesa e o acesso à justiça das partes, pela confiabilidade dos registros audiovisuais.

2.3.3. Economicidade e Gestão de Recursos: Evitar o aumento de custos futuros e a pressão orçamentária decorrente de reparos emergenciais caros ou da necessidade de locação dispendiosa e recorrente de equipamentos.

2.3.4. Melhoria da Imagem Institucional: Fortalecer a imagem do Tribunal, associando-o à eficiência, confiabilidade e modernização tecnológica, em vez de problemas técnicos frequentes.

2.3.5. Sustentabilidade (Logística): Cooperar com os princípios da sustentabilidade e do Plano de Logística.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

2.4.1. A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, com destaque para os objetivos: "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PLS - TRF1 2021-2026 e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: Novos Painéis da JF1.

2.5.2. Unidade Requisitante: COJIN/NUAUD

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_COJIN_0004_2026

2.5.4. Classificação: **Bens de Consumo e Permanentes.**

2.6. Referência de estudos preliminares que embasem a contratação

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 25495895.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADES

3.1. Aquisição de material eletroeletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIASG	CLASSE	PDM	Código SICAM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	TOTAL GERAL
1	000486277	5835	9608	A definir	Mesa de Áudio e Vídeo 4 entradas	UN	04	04
2	000628948	5830	4111	A definir	Caixa Acústica Ativa, Alto falante 15". 1000watts	UN	03	03
3	000604246	5965	9732	A definir	Microfone sem fio de mão UHF	UN	02	02
4	000374925	5965	9732	A definir	Microfone Gooseneck com alimentação fantasma,	UN	09	09
5	000483815	7060	14805	A definir	Placa de Captura externa. Padrão: Hdmi/USB	UN	10	10
6	000382957	6145	14943	A definir	**CABO HDMI 25 METROS**	UN	07	07
7	000453465	7060	15410	A definir	Adaptador Displayport mini para HDMI	UN	12	12
8	000613723	6145	19213	A definir	**Cabo De Vídeo** Tipo: Sdi Conectorizado	UN	12	12
9	000486582	7060	214	A definir	**Conversor SDI/HDMI**	UN	15	15
TOTAL								74

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.3. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição da Solução: A solução consiste na aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (Mesa de Som/Vídeo, Caixas de Som e Microfonia), destinados à atualização e manutenção dos sistemas de captura, gravação e transmissão do Tribunal, garantindo a continuidade das sessões e eventos institucionais.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto: Em conformidade com o art. 9º, III, da IN SEGES/ME nº 81/2022, o ciclo de vida dos equipamentos foi estruturado nas seguintes fases operacionais:

4.2.1. Implementação e Comissionamento (Instalação):

4.2.1.1. Atualização e Configuração: Realização de atualização de firmware e parametrização inicial conforme padrões técnicos do fabricante, **a serem executadas exclusivamente pela equipe técnica da Contratante após a entrega dos bens.**

4.2.1.2. Integração e Montagem: **A instalação física, montagem, conexão à infraestrutura existente e integração com os demais ativos de TIC e audiovisual do Tribunal serão de total responsabilidade da Contratante, não cabendo à Contratada qualquer obrigação de prestação de serviços de instalação ou suporte presencial para este fim.**

4.2.2. Fase de Operação e Manutenção (Utilização):

4.2.2.1. Desempenho: Utilização dos equipamentos em sua capacidade plena para captura e processamento de sinal durante o período de vida útil estimado.

4.2.3. Fase de Declínio e Obsolescência (Avaliação):

4.2.3.1. Análise de Longevidade: Monitoramento da performance técnica frente ao avanço tecnológico. Com base nas boas práticas para Ativos de TIC (SGD/ME), estima-se um ciclo de vida útil de 5 (cinco) anos para o pleno funcionamento tecnológico desses dispositivos.

4.2.3.2. Revisão de Viabilidade: Avaliação, no semestre anterior ao fim da garantia, sobre a conveniência econômica entre a manutenção corretiva onerosa ou a substituição por novas tecnologias.

4.2.4. Desativação e Logística Reversa (Descarte):

4.2.4.1. Retirada de Uso: Remoção física e baixa patrimonial dos equipamentos que atingirem o fim de sua vida útil ou apresentarem obsolescência técnica impeditiva.

4.2.4.2. Destinação Final Sustentável: A destinação final dos materiais substituídos e inservíveis será realizada diretamente pela Contratante, mediante descarte ecologicamente adequado, leilão ou doação para órgãos e entidades que

possam reaproveitar os componentes, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010, minimizando o impacto ambiental.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. O Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PLS - TRF1 2021-2026, instituído em cumprimento à Resolução CNJ 400/2021, tem por objeto aprimorar a gestão da sustentabilidade no Tribunal, nos seus eixos ambiental, econômico, social e cultural. Dentre os objetivos específicos estão a promoção de ações que estimulem o uso sustentável dos recursos naturais e bens públicos e a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente, com a adequada gestão dos resíduos gerados, dentre outros.

4.3.2. O recolhimento das carcaças de plugs e conectores, cujas quantidades sejam inferiores a 25 unidades, será objeto de destinação ambientalmente adequada, por meio das ações do Plano de Logística Sustentável do TRF1, parte III - Plano de Ação Socioambiental 2021/2022 - Tema: Gestão de resíduos, e em atendimento à Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

4.3.3. Critérios de sustentabilidade:

4.3.3.1. Os equipamentos os equipamentos de processamento e captura de vídeos, itens 1, 2, 3 , 4 , 5, 7 e 9 será exigido o cumprimento dos padrões internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética, atestados pelas marcações CE (Conformidade Europeia) ou americana FCC. Os selos poderão estar demonstrados no manual do usuário ou chassi do equipamento.

4.3.3.2. Como critério de sustentabilidade, os itens 6, 7 e 8 (Adaptador, cabos HDMI e SDI) deverão possuir a certificação Rohs - restrição de uso na fabricação de substâncias como chumbo e mercúrio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo e condições de Entrega

5.1.1. Prazo e condições de Entrega

5.1.1.1. O prazo máximo para a entrega definitiva dos materiais é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento. Este prazo se refere a todos os itens de 1 a 9.

5.1.1.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.1.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do

alegado, deverá ser dirigido ao endereço indicado no subitem 11.2, com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência do encerramento do prazo inicialmente estipulado. Ficará a critério do Ordenador de Despesas acolher ou não o requerimento, após análise técnica da unidade requisitante.

5.2. Local de Entrega

ÓRGÃO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-903	A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em horário de expediente normal (9 a 18h) deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 - 3314-1973, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho. e-mail:dimap@trf1.jus.br

6. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.1. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados na sede do TRF1 pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada mediante declaração expressa.

6.1.2. A garantia contempla o pleno suporte ao funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças originais e atualizações de software/firmware, por um período mínimo de 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4 e 6 (seis) meses para os itens 5,6,7,8 e 9: contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.3. A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

6.1.4. A manutenção corretiva abrange a correção de defeitos, substituição de componentes, ajustes e reparos necessários para o restabelecimento das funcionalidades técnicas descritas neste TR.

6.1.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e originais, com desempenho igual ou superior aos componentes de fábrica.

6.1.6. Prazos de Atendimento: Uma vez notificada formalmente (via e-mail institucional ou sistema administrativo), a Contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para concluir o reparo ou a substituição do bem, sendo de sua integral responsabilidade a retirada e a devolução do equipamento nas dependências do Tribunal.

6.1.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita devidamente justificada e aceita pelo Tribunal.

6.1.8. Continuidade do Serviço (Equipamento Reserva): Caso o reparo não seja concluído em até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do bem, ou caso a complexidade do defeito indique que a solução ultrapassará este prazo, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, para garantir a continuidade das sessões e atividades do Tribunal.

6.1.9. Inexecução da Garantia: Decorrido o prazo para reparos sem o devido atendimento ou a disponibilização de equipamento reserva, o Tribunal fica autorizado a:

6.1.9.1. Contratar empresa terceira para executar os reparos ou a substituição de componentes, exigindo da Contratada o reembolso integral dos custos, sem prejuízo da manutenção da garantia original.

6.1.9.2. Iniciar processo administrativo sancionador para aplicação das penalidades previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo multa moratória e **impedimento de licitar e contratar**, com o devido registro no **SICAF**.

6.1.10. O custo referente ao transporte, seguro e logística dos equipamentos cobertos pela garantia será de total responsabilidade da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para que os materiais sejam entregues nas dependências do TRF-1, incluindo, mas não se limitando a: impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, contribuições de classe, seguros e fretes.

7.1.2. O prazo máximo para a entrega definitiva dos materiais é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento. Este prazo se refere a todos os itens de 1 a 9.

7.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações técnicas ou cuja entrega tenha sido rejeitada/embargada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial pela Contratante, sem ônus adicional para o Tribunal.

7.1.4. Assumir a responsabilidade civil por quaisquer danos físicos ou materiais causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou imprudência durante a execução dos trabalhos de entrega e descarregamento.

7.1.5. Fornecer, junto com os equipamentos, os respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e guias de instalação rápida em língua portuguesa.

7.1.6. Certificar-se de que os equipamentos possuam a última versão de firmware estável instalada no ato de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

8.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

8.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

8.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

8.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF - 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

9. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

9.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

11.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

11.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

11.4. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.5. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao

estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

11.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

11.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

11.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / COJIN

II) Natureza de Despesa: 44905200 - (somente para os itens 1,2,3,4 e 9).

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - (demais itens).

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	CÓD. SIASG	CLASSE	PDM	Código SICAM	MATERIAL / DESCRIÇÃO
1	000486277	5835	9608	A definir	**Mesa Áudio / Vídeo - Switcher De Vídeo** Quantidade Canais: 4 UN

					Tipo Entrada: Hdmi/Sdi/Vga Tensão Alimentação: Bivolt V Características Adicionais: Conexão Usb Acessórios: Monitor Frequência: 50/60 HZ
2	000628948	5830	4111	A definir	**Caixa Acústica** Tipo: Amplificada De Duas Vias Com 15" Potência: 1.000 W Resposta Freqüência: 60 - 16,000 HZ Largura: 466 MM Altura: 717 MM Profundidade: 383 MM Características Adicionais: Controle Ble Por Meio Do Aplicativo Jbl Pro Connec Aplicação: Casas De Shows, Eventos Corporativos
3	000604246	5965	9732	A definir	**Microfone** Tipo: Sem Fio Alimentação: 02 Pilhas Aa Resposta Freqüência: 516-558 HZ Tipo Receptor: 2 Antenas Características Adicionais: Até 12 Canais Programáveis Impedância: 40 OHMS Alcance: 100 M Alimentação Receptor: 12 Vdc V Dimensão: 190 X 212 X 43 MM Padrão: Polar Cardióide Sensibilidade: 2.1 MV/PA

					Material: Metal Modulação: Banda Larga Fm Temperatura Operação: -10 A + 55 °C
4	000374925	5965	9732	A definir	**Microfone** Tipo: Gooseneck Características Adicionais: Alimentação Tipo Phantom Frequência: 50 A 17.000 HZ Impedância Saída: 180 OHMS Aplicação: Auditório Padrão: Cardióide Acessórios: 1 Microfone De Mesa, Conector Xlr, Base De Metal
5	000483815	7060	14805	A definir	**Placa Captura Vídeo** Padrão: Hdmi Características Adicionais: Compacta, 4k, Com Saída Usb E Loop Out Hdmi Resolução De Entrada: 4096 60 Fps Resolução De Saída: 1080 60 Fps
6	000382957	6145	14943	A definir	**Cabo Áudio E Vídeo** Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo Tipo Cabo: Hdmi Padrão
7	000453465	7060	15410	A definir	**Adaptador Conector** Tipo Conectores: Mini Displayport/Hdmi Aplicação: Monitor Características Adicionais: Cabo Min. 1,8 M
8	000613723	6145	19213	A definir	**Cabo De Vídeo** Tipo: Sdi Conectorizado

					Características Adicionais Cabo: Blindagem: Dupla, Conector Bnc Medida: 50 M Aplicação: Uso Em Vídeo
9	000486582	7060	214	A definir	**Conversor Vídeo** Saída Vídeo: Hdmi/Sdi Entrada Vídeo: Sdi Resolução: 3840 X 2160 DPI Tensão Alimentação: Bivolt V Freqüência Entrada: 50/60 HZ Conector Entrada: Bnc Conector Saída: Hdmi/Bnc

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de Áudio e Vídeo 4 entradas Marca/Fabricante:	UN	04	R$	R$
2	Caixa Acústica Ativa, Alto falante 15". 1000watts Marca/Fabricante:	UN	03	R$	R$
3	Microfone sem fio de mão UHF Marca/Fabricante:	UN	02	R$	R$
4	Microfone Gooseneck com alimentação fantasma, Marca/Fabricante:	UN	09	R$	R$
5	Placa de Captura externa. Padrão: Hdmi/USB Marca/Fabricante:	UN	10	R$	R$
6	**CABO HDMI 25 METROS** Marca/Fabricante:	UN	07	R$	R$
7	Adaptador Displayport mini para HDMI Marca/Fabricante:	UN	12	R$	R$
8	**Cabo De Vídeo** Tipo: Sdi Conectorizado Marca/Fabricante:	UN	12	R$	R$
9	**Conversor SDI/HDMI** Marca/Fabricante:	UN	15	R$	R$

QTD TOTAL:	74	R$	R$
VALOR TOTAL			R$

1. Prazo de validade da proposta: **___ (_____) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 do Edital.

2. Prazo de entrega do(s) produto(s): **___ (_____) dias corridos,** contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento.

3. Prazo mínimo de garantia dos equipamentos contra defeito de fabricação: ____ (_____) meses, **para os itens 1, 2, 3, 4 e ____ (_____) meses para os itens 5,6,7,8 e 9,** contados a partir da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, contemplando o pleno suporte ao funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças originais e atualizações de *software/firmware*;

4. Esta empresa declara que:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

b) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

c) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

5. Dados do REPRESENTANTE LEGAL:

a) nome completo:

b) e-mail:

c) telefone:

d) domicílio: